

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 176

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Reclassifica cargo do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O cargo de Técnico em Contabilidade, Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, cujo ocupante Edson Lopes da Cruz, por força de decisão judicial, já vem percebendo a diferença entre o valor da referência do cargo efetivo e o da referência do cargo de Contador, fica reclassificado para Contador, referência 20, mantido na mesma Tabela, Parte e Quadro.

Parágrafo único — O ocupante do cargo alterado por este artigo fica classificado no grau que serve de base para o cálculo da diferença de vencimentos que já vem percebendo.

Artigo 2.º — O título do servidor abrangido por esta lei complementar, será apostilado pelo Secretário Diretor Geral.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1978.

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.ª

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.262, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 235, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 18 do Decreto n.º 11.973, de 31 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 18 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

- I — Administração da Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
- II — Departamento de Técnica Hospitalar;
- III — Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis;
- IV — Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;
- V — Hospital Emilio Ribas;
- VI — Instituto «Dante Pazzanese» de Cardiologia;
- VII — Hospital Infantil Cândido Fontoura;

- VIII — Hospital Geral de Miradópolis;
- IX — Hospital Geral de Promissão;
- X — Departamento de Hospitais de Tisiologia;
- XI — Conjunto Hospitalar de Sorocaba;
- XII — Hospital Manuel de Azevedo;
- XIII — Hospital Guilherme Arvato;
- XIV — Hospital Nestor Goulart Reis;
- XV — Parque Hospitalar do Mandaguá;
- XVI — Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária;
- XVII — Hospital Lauro de Souza Lima;
- XVIII — Hospital Santo Angelo;
- XIX — Hospital Padre Bento;
- XX — Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes;
- XXI — Hospital Adhemar de Barros, em Guarulhos;
- XXII — Departamento de Administração;
- XXIII — Hospital Infantil da Zona Norte;
- XXIV — Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Pariqueira-Açu.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

- Reclassificando cargo do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre Unidade de Despesas no âmbito da Secretaria da Saúde Página 1
- Dispondo sobre ampliação do limite de empenhamento ... Página 1
- Dispondo sobre alteração de Decreto n.º 11.048, de 30-12-77 Página 2
- Dispondo sobre alteração da Tabela Explicativa do Decreto n.º 11.037, de 30-12-77 Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, às Secretarias da Educação, Promoção Social, Agricultura, Transportes, Segurança, Fazenda, Esportes e Turismo, à Administração do Estado, ao DAEE, ao Departamento de Estradas de Rodagem, à Universidade de São Paulo, ao Centro Estadual de Educação Paula Souza à SUTAGO e à FUMEST Página 2
- Dispondo sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial Página 7
- Alterando o Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ... Página 7

CONCURSOS

- Escriturários e serventes para a Divisão Regional de Ensino de Bauru — Convocação para escolha de vagas Página 69
- Supervisor de equipe de fiscalização para a Secretaria de Obras e Meio Ambiente — Inscrições Página 70
- Mestrado em Administração para a Faculdade de Economia e Administração — USP — Inscrições Página 72

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

DECRETO N.º 12.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 3.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no parágrafo 2.º, do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim específico de possibilitar despesas com subvenções sociais, auxílios para obras e auxílio para aquisição de material permanente, da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário e Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, ficam acrescidos aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 8.º do referido Decreto, os valores constantes no quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao Órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação constante no respectivo processo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.